

# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8154  
Pato Branco, 3 de junho de 2022

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



### Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

#### MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

###### DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022 FEITO PELA PROPONENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP.

Às 10h30min do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h30min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto pela proponente **INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.619.644/0001-42, com protocolo 2022/05/289365 no dia 31 de maio de 2022.** A Empresa em questão questionou a forma de julgamento da licitação que no caso está por **LOTE**, alegando que restringe a competitividade, solicitando que seja modificada a forma para **ITEM**. Com orientação do jurídico do município foi reunida o responsável pelo setor de compras e também o responsável pelo departamento de Obras e Serviços Rodoviários para análise da impugnação. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação jurídica do procurador do município e os demais participantes da reunião decidem **INDEFERIR A IMPUGNAÇÃO da empresa PROPONENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, NÃO acatando a solicitação feita pela empresa.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o dia **09/06/2022 às 09:00**, o qual será realizado através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos atos.

Josiane Follis  
Pregoeira

Andréia Zanella  
Apoio

Luciano Comunello  
Apoio

Raielei Avila  
Apoio

Emerson Pilonetto  
Apoio

Fone (46) 3234-1135 e-mail: bmsul@bmsul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

#### MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022

Processo Licitatório Nº 55/2022 - HOMOLOGADO EM: 01/06/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 02/06/2022 à 01/06/2023).

DELETORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS para o atendimento dos Departamentos Municipais de Educação Cultura e Esporte e Indústria Comércio e Turismo, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo Flexível 120mm, 1 KVA HEPR, cor Preta.	Metros	400	CORFIO	83,77	33.508,00
2	Cabo Flexível 120mm, 1 KVA HEPR, cor Azul.	Metros	200	CORFIO	83,77	16.754,00
3	Disjuntor Termomagnético 3x400 Amperes Dim.	Unid.	2	WEG	899,99	1.799,98
4	Refletor LED Branco Frio (6000-6500K). Potência mínima 300W. Fluxo luminoso mínimo 35000 lumens. Tensão de Operação 85-265V. Ângulo de abertura mínimo 120º. IP 66 ou superior. IRC mínimo de 80. Índice de proteção contra impactos mecânicos IK08. Garantia do fabricante. Fator de Potência > 0,8. Tecnologia COB ou SD.	Unid.	60	BELLALÉD	349,90	20.994,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 73.055,98 (Setenta e Três Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 12361001.02.029 - Atividades Operacionais do ensino fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 1097.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
CONTRATO nº 80/2022 - Dispensa de Licitação nº 27/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLÇOS E MISTURAS LTDA, CNPJ nº 20.000.417/0001-61. Objeto: Contratação de empresa para a execução de 7 (sete) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Valor total: R\$ 10.500,00. Prazo de execução: 30 dias. Prazo de vigência: 1 mês. Coronel Vívica, 24 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
CONTRATO nº 85/2022 - Tomada de Preços nº 08/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, conforme planilhas, projetos e memoriais. Valor total: R\$ 224.556,60. Prazo de execução: 120 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívica, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022  
PROCESSO Nº 52/2022  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45  
CONTRATADA: IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda - CNPJ: 32.651.451/0001-85  
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, Luciano Beltrame, Procurador Jurídico, José Renato Monteiro do Rosário, Assessor Jurídico da Presidência, Ronaldo Roldão e Rodrigo Sartor Mayer, Técnicos Legislativos II, referente a participação no curso (Presencial) "I Simpósio IGAM PR - Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios", a ser realizado nos dias 7 a 10 de junho de 2022, em Foz do Iguaçu - PR.  
VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)  
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 1º de junho de 2022  
CLAUDEMIR ZANCO - PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar a documentação referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 001/98, art. 42, sob pena de expirado o prazo, conforme dispõem os arts. 32 e 34, os valores em aberto serem arbitrados, inseridos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, além de sofrer as sanções previstas no Art. 65, inciso II, alínea "a", "Das Outras Infrações".

RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
PATRICIA VERIDIANA MONTEIRO LTDA.	809734-0	37.009.788/0001-07	- DECLARAÇÃO DOS ATOS E OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DRE - BALANÇO PATRIMONIAL / FINANCEIRO - LIVRO DIÁRIO - E/OU BALANCETE * Período: maio de 2020 até fevereiro de 2022
DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA PET SHOP	809308-0	36.463.950/0001-08	- DECLARAÇÃO DOS ATOS E OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DRE - BALANÇO PATRIMONIAL / FINANCEIRO - LIVRO DIÁRIO - E/OU BALANCETE * Período: fevereiro de 2020 até janeiro de 2022
PAULO IURCKEVICZ - ME	304985-0	15.929.522/0001-40	- DECLARAÇÃO DOS ATOS E OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DRE - BALANÇO PATRIMONIAL / FINANCEIRO - LIVRO DIÁRIO - E/OU BALANCETE * Período: janeiro de 2017 até fevereiro de 2022

Pato Branco, Paraná, 02 de junho de 2022.

Luiz Cesar Mendes dos Santos  
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS e Piva Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 19.629.066/0001-44, inscrição estadual nº isento, de ora em diante denominado CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia elétrica, contendo elementos técnicos de planilhas de quantitativos com memória de cálculos, planilha de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, referente ao projeto elétrico do Parque de Eventos Arnaldo Weiss. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do projeto será de até 30 (trinta) dias. VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo da seguinte forma: A primeira parcela no valor de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais) com 50 % do projeto elaborado. A segunda parcela no valor de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais) com 100 % do projeto elaborado e aprovado junto a Copel. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada fica obrigada a elaboração de projeto para aumento de carga e rede interna no Parque de Eventos Arnaldo Weiss contendo: Projeto Elétrico. Redimensionamento de Cargas. Aprovação na Copel. Solicitação de Ligação Temporária. Elaboração de Memorial Descritivo. Elaboração de Planilha de Materiais. Emissão de ART de projeto. A elaboração do projeto será realizada de acordo com as normas vigentes da concessionária de energia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 795. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24 - Inciso II. JUSTIFICATIVA: a) caracteriza-se a dispensa de licitação, pois o valor é baixo, não justificando a realização de um processo licitatório comum; b) o município não possui engenheiro elétrico no seu quadro de funcionários, sendo que o projeto em questão necessita ser elaborado por profissional específico, o qual fará o dimensionamento de alta tensão, especificação de transformadores e aprovação junto a Copel de padrões provisórios; c) a Nota Técnica nº 1/2018 - CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executante. Mariópolis, 02 de Junho de 2022. Leoni Espedito Sangaletti - Presidente. Bruna Almeida Zankoski - Membro. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS e Clodovir Bogoni - MEI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.760.727/0001-93, inscrição estadual nº isento, denominada de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de três aparelhos de ar condicionado que serão instalados no CMEI Sonho Meu, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3,0	UND	AR CONDICIONADO - com capacidade de 12.000 Btu/h, modelo GF, eletrônico, com três modos de funcionamento (resfri, ventila, desumidificadora e aquece).	4.879,00	14.637,00
2	3,0	UND	Mão de Obra	520,00	1.560,00

DO PRAZO: O prazo de entrega/instalação dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias. VALOR: R\$ 16.197,00 (Dezesseis mil cento e noventa e sete reais). PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a entrega. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.365.0012.2.019 - Manutenção da Educação Infantil - Creche - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (103). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Pessoa Jurídica - Fonte (103). Despesa 1068, 1165. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação: inciso II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da aquisição não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a compra dos equipamentos visa proporcionar o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio público em questão; c) a Nota Técnica nº 1/2018 - CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da fornecedora. Mariópolis, 02 de Junho de 2022. Leoni Espedito Sangaletti - Presidente. Bruna Almeida Zankoski - Membro. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022  
PROCESSO Nº 53/2022  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45  
CONTRATADA: IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 32.651.451/0001-85  
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, Andréa Barbosa Barão, Assessora Parlamentar, Paulo Cesar Dias, Técnico Legislativo II e Bárbara Santos Klein Librelato, Contadora, referente a participação no curso (Presencial) "Parcerias do Poder Público com Terceiro Setor - O Marco Regulatório das Org da Sociedade Civil na Exec das Políticas Públicas (Lei 13.019/14)", a ser realizado nos dias 7 e 08 de junho de 2022, em Curitiba - PR.  
VALOR: R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)  
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 1º de junho de 2022  
CLAUDEMIR ZANCO - PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 - PROCESSO Nº 165/2022  
UASG 450996

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero km, hatch, compacto, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 248.055,00

JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item".

ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>

CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná nº 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras>.

Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: [licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 1º de Junho de 2022. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira (Portaria nº 324/2022)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 - PROCESSO Nº 166/2022  
UASG 450996

OBJETO: Aquisição de ambulância de suporte básico, tipo b, novo, zero km, com ano fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, em atendimento a Resolução SESA nº 769/2019 e 892/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 301.891,67

JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item".

ABERTURA DA SESSÃO: 14 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>

CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná nº 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras>.

Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: [licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 1º de Junho de 2022. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira (Portaria nº 324/2022)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 167/2022  
UASG 450996

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sedan, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 101.443,50

JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item".

ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>

CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná nº 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras>.

Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: [licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 1º de Junho de 2022. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira (Portaria nº 324/2022)

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 078/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos (roçadeiras e sopradores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo conforme características mínimas descritas em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

ABERTURA: Dia 21 de junho de 2022 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR., telefone No. (046) 3246-1166, pelo site: [saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br](http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br) ou pelo e-mail: [licitacoespsmi@yahoo.com.br](mailto:licitacoespsmi@yahoo.com.br).

Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 154/2022, de 02 de junho de 2022. CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e Edital de Concurso Público aberto sob nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovação/homologação) e,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme ofício nº 60 combinado com ofício nº 136/2022 e pedido de reposição para a final da lista de candidatos a vaga de Agente de Execução I conforme protocolo nº 1634/22. RESOLVE TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de Professor Municipal conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 03 (três) de junho de 2022, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sítio a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindiquem ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes Secretário Municipal de Administração

Sâmara de Moraes Spagnoli Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 154/2022 de 02/06/2022 CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:

Cargo Público: Professor Municipal

Table with 5 columns: Ordem N., Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição, Lotação Funcional. Row 1: 1, 128ª, FRANCIELI APARECIDA HERMANN, 693311, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

Cargo Público: Agente de Execução I (Agente de Manutenção)

Table with 5 columns: Ordem N., Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição, Lotação Funcional. Row 1: 1, 16ª, ELISSON WELTER, 693548, Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo.

ANEXO II

EDITAL Nº 154/2022 de 02/06/2022 CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

Requisitos para Nomeação Documentos Iniciais

- a. ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988; b. estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição; c. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista; d. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação; e. não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



Errata Portaria Nº 133/2022 DATA: 27/05/2022 SÚMULA: "Concede Progressão aos Servidores a seguir relacionados." A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [diariomunicipal.com.br/amp/](http://diariomunicipal.com.br/amp/) edição do dia 03/06/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br)

Portaria Nº 136/2022 DATA: 02/06/2022 SÚMULA: "Exonera Lurdes Bunn." A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [diariomunicipal.com.br/amp/](http://diariomunicipal.com.br/amp/) edição do dia 03/06/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 - PROCESSO Nº 168/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standard Penetration Test) e sondagem rotativa em diversos locais do Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras (SEO).

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 404.642,00.

DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 21 de junho de 2022, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [lc@patobranco.pr.gov.br](mailto:lc@patobranco.pr.gov.br). Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.921, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 3.599.999,98 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove mil e novecentos e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.599.999,98 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove mil e novecentos e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 10.02 Departamento de Desenvolvimento Econômico, 22 Indústria, 22.661 Promoção Industrial, 22.661.0027 Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias, 2.054 Manter as atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico, 4.4.90.61-000 Aquisição de Imóveis, 3.599.999.98, TOTAL 3.599.999.98

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2021, conforme especificação de fonte:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 000 Recursos Ordinários (Livres), 3.599.999.98, TOTAL 3.599.999.98

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.922, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07.02 Departamento Administrativo, 12 Educação, 12.361 Ensino Fundamental, 12.361.0039 Manutenção do ensino, 2.451 Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social - Lei Federal 13.935/19, 3.1.90.11 - 104 Vencimentos e Vantagens Fixas - PC, 140.000,00, 3.1.90.13 - 104 Contribuições Patronais, 25.000,00, 3.1.91.13 - 104 Obrigações Patronais, 25.000,00, 3.1.90.46 - 104 Auxílio-Alimentação, 5.000,00, 3.1.90.49 - 104 Auxílio-Transporte, 5.000,00, Total 200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07.02 Departamento Administrativo, 12 Educação, 12.361 Ensino Fundamental, 12.361.0039 Manutenção do ensino, 2.254 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental, 3.3.90.30 - 104 Material de Consumo, 200.000,00, Total 200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.923, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme a seguir especificado:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 08.05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, 10 Saúde, 10.303 Suporte Profilático e Terapêutico, 10.303.0043 Manutenção da Saúde, 2.129 Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica, 3.3.90.30 - 1494 Material de Consumo, 4.000,00, 4.4.90.52 - 1518 Equipamentos e Material Permanente, 12.000,00, Total 16.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual, 4.000,00, 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde - Estadual, 12.000,00, Total 16.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.919, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de

Pato Branco, ampliando o número de vagas dos cargos efetivos de Engenheiro Civil.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, no que se refere às vagas para o cargo de Engenheiro Civil, passando a vigorar da seguinte forma: "ANEXO I

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Table with 4 columns: Nº TOTAL DE VAGAS, CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, CLASSE DE VENCIMENTO. Row 1: 08, Engenheiro Civil, 40, 22

(NR)"; Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.920, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial, por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS, de profissionais para o exercício de emprego público de Engenheiro (a) Civil.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o emprego público de Engenheiro (a) Civil, para atendimento de necessidade temporária e emergencial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 60, de 17 de julho de 2014, conforme a seguir especificado:

Table with 5 columns: Emprego Público, Nº de vagas, Carga horária semanal, Nível de escolaridade, Salário (R\$). Row 1: Engenheiro (a) Civil, 04, 40h, Nível Superior, 6.594,40

Art. 2º As contratações autorizadas por esta Lei servirão para garantir o suprimento de pessoal da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e os contratos poderão ser celebrados pelo prazo de até 1 (um) ano, mediante a realização de Teste Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação. § 1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Executivo Municipal para este fim.

§ 2º As condições, prazos, exigências e critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital do Processo Seletivo. § 3º Os contratados terão seu vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º A contratação autorizada pela presente Lei poderá ser rescindida antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por meio de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.237, DE 2 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 3.599.999,98 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove mil e novecentos e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.921, de 2 de junho de 2022;

DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.599.999,98 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove mil e novecentos e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 10.02 Departamento de Desenvolvimento Econômico, 22 Indústria, 22.661 Promoção Industrial, 22.661.0027 Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias, 2.054 Manter as atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico, 4.4.90.61-000 Aquisição de Imóveis, 3.599.999.98, TOTAL 3.599.999.98

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2021, conforme especificação de fonte:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 000 Recursos Ordinários (Livres), 3.599.999.98, TOTAL 3.599.999.98

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.238, DE 2 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.922, de 2 de junho de 2022;

DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07.02 Departamento Administrativo, 12 Educação, 12.361 Ensino Fundamental, 12.361.0039 Manutenção do ensino, 2.451 Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social - Lei Federal 13.935/19, 3.1.90.11 - 104 Vencimentos e Vantagens Fixas - PC, 140.000,00, 3.1.90.13 - 104 Contribuições Patronais, 25.000,00, 3.1.91.13 - 104 Obrigações Patronais, 25.000,00, 3.1.90.46 - 104 Auxílio-Alimentação, 5.000,00, 3.1.90.49 - 104 Auxílio-Transporte, 5.000,00, Total 200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07.02 Departamento Administrativo, 12 Educação, 12.361 Ensino Fundamental, 12.361.0039 Manutenção do ensino, 2.254 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental, 3.3.90.30 - 104 Material de Consumo, 200.000,00, Total 200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.239, DE 2 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.923, de 2 de junho de 2022;

DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme a seguir especificado:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 08.05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, 10 Saúde, 10.303 Suporte Profilático e Terapêutico, 10.303.0043 Manutenção da Saúde, 2.129 Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica, 3.3.90.30 - 1494 Material de Consumo, 4.000,00, 4.4.90.52 - 1518 Equipamentos e Material Permanente, 12.000,00, Total 16.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual, 4.000,00, 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde - Estadual, 12.000,00, Total 16.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.240, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** O acesso à informação compreende, dentre outros, o direito de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para acessar a informação, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
  - II - informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, recolhidos ou não a arquivos públicos;
  - III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada, decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades da Administração Pública, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
  - IV - informação relativa:
    - a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
    - b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
- § 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- § 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, será acompanhado do respectivo ato decisório.
- Art. 3º** O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
- § 1º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessita.
- § 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.
- § 3º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente o lugar e a forma para qual ele poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispôr de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
- Art. 4º** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricas;
  - II - desproporcionais ou desarrazoados;
  - III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade requerido.
- Parágrafo único. Na hipótese do inciso III deste artigo, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
- Art. 5º** O serviço de busca e de fornecimento de informação junto aos órgãos e entidades públicas é gratuito.
- § 1º O órgão ou entidade poderá cobrar do requerente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos materiais utilizados, de acordo com o preço público previsto no Código Tributário Municipal, quando o fornecimento da informação exigir produção de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada.
- § 2º É isento do ressarcimento dos custos previstos no § 1º deste artigo, aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, mediante declaração de pobreza do requerente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**Art. 6º** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação junto à Administração Pública Municipal.

§ 1º Os pedidos serão apresentados em formulário padronizado, em meio eletrônico através do site oficial do Município, ou de forma presencial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que, em ambos os casos, deverá ser emitido comprovante de protocolo ao requerente.

§ 2º Para fins de controle e protocolo:

- I - o pedido apresentado em meio físico será obrigatoriamente cadastrado em sistema eletrônico específico, sendo gerado um número de protocolo contendo a data do protocolo e os dados do requerente, a partir da qual se inicia a contagem do prazo de resposta;
- II - não será aceito o pedido formulado por qualquer outro meio não previsto neste Decreto, tais como contato telefônico, redes sociais, correspondência eletrônica ou física, entre outros.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

**Art. 7º** O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome completo do requerente;
- II - número do CPF ou do CNPJ do requerente;
- III - número de telefone do requerente, indicando se possui o aplicativo de mensagens Whatsapp;
- IV - especificação, de forma clara, objetiva e precisa da informação requerida; e
- V - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

CAPÍTULO III  
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**Art. 8º** Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

- I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- III - comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

**Art. 9º** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas:

- I - terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, independente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção;
- II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizada, diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo uso indevido.

§ 3º O consentimento a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, não será exigido quando as informações forem necessárias:

- I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusiva de tratamento médico;
  - II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
  - III - ao cumprimento de ordem judicial;
  - IV - à defesa de direitos humanos; ou
  - V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
- § 4º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que tratam este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro e aos ascendentes ou descendentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- § 5º São consideradas informações pessoais, entre outras:
- I - número de documentos de identificação pessoal, como RG, CPF, título de eleitor, documento reservista, entre outros;
  - II - nome completo ou parcial, bem como do cônjuge ou familiares;
  - III - estado civil;
  - IV - data de nascimento;
  - V - endereço pessoal ou comercial;
  - VI - endereço eletrônico (e-mail);
  - VII - número de telefone (fixo ou móvel);
  - VIII - informações financeiras e patrimoniais;
  - IX - informações referentes a alimentandos, dependentes ou pensões;
  - X - informações médicas;
  - XI - origem racial ou étnica;
  - XII - origem sexual;
  - XIII - convicções religiosas, filosóficas ou morais;
  - XIV - opiniões políticas;
  - XV - filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

CAPÍTULO IV  
DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

**Art. 10.** São documentos considerados sigilosos, dentre outros:

- I - ficha cadastral com dados pessoais do servidor público;
- II - dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
- III - conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza, enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
- IV - prontuário médico de pacientes;
- V - notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;
- VI - outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a gestão e que, se divulgados, possam comprometer a supremacia do interesse público.

**Art. 11.** A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

- I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
- II - secreta: 15 (quinze) anos;
- III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecido como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso daqueles.

§ 3º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o seu interesse público e utilizado o critério menos restritivo possível, devendo-se considerar:

- I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
- II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

§ 4º A competência para a classificação do sigilo de informações na Administração Pública Municipal será da Controladoria do Município.

§ 5º O procedimento para a classificação das informações como sigilosas será realizado conforme

previsto nos arts. 21 a 30 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 6º O Controle Interno do Município publicará anualmente, no site oficial do Município, o rol das informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.

§ 7º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeita e seus respectivos cônjuges e filhos, serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 8º Transcorridos os prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 9º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, o pedido será analisado pela Comissão Municipal de Acesso à Informação, que autorizará, ou não, o seu fornecimento.

CAPÍTULO V  
DA COMISSÃO E DOS RECURSOS

**Art. 12.** Fica criada a Comissão Municipal de Acesso à Informação, composta da seguinte forma:

- I - 1 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Procuradoria Geral - Presidente;
- II - 1 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Setor de Ouvidoria; e
- III - 1 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Setor de Controle Interno.

**Art. 13.** No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 14.** Negado o acesso à informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá recorrer à Controladoria do Município, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

- I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
- II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e
- IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Negado o acesso à informação pela Controladoria do Município, poderá ser interposto recurso à Comissão Municipal de Acesso à Informação, a que se refere o art. 12 deste Decreto.

CAPÍTULO VI  
DAS PENALIDADES

**Art. 15.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do servidor público ou agente político:

- I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta, ou imprecisa;
- II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
- IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
- V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Parágrafo único. A prática das condutas descritas neste artigo e a negativa de acesso às informações, quando não fundamentada, ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no Anexo II - Termo de Referência, que é parte integrante do edital.

**PREÇOS MÁXIMOS:** LOTE 01 - FLORES NATURAIS - R\$ 19.626,65; LOTE 02 - DECORAÇÃO - R\$ 41.942,34. Valor Total Global: R\$ 61.568,99

**TIPO:** Menor preço - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por LOTE

**DATA DE ABERTURA:** 15 de junho de 2022, às 14,00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 1º de junho de 2022. RODRIGO SARTOR MAYER - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 – Registro de Preços nº 25/2022 - Processo Licitatório 56/2022**

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** (sendo pó de pedra e pedrisco), para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	PEDRISCO, ENTREGUE NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	ZANCANARO	500	m³	117,50	58.750,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE</b>						<b>R\$ 58.750,00 (Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)</b>

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	PÓ DE PEDRA 5/6, ENTREGUE NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	ZANCANARO	500	m³	113,40	56.700,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE</b>						<b>R\$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais)</b>
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO</b>						<b>R\$ 115.450,00 (Cento e Quinze Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)</b>

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSA NI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2022 - Processo Licitatório 45/2022

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 02/2022, que teve como objeto a contratação de empresa para **execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, com extensão de 1.270 metros, 6,0 metros de largura e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso linha Filakoski com área de 8.070,00m²**, de acordo, com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.906.326/0001-58**, com o valor global de **R\$ 321.227,94 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noveenta e Quatro Centavos)**.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSA NI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

CONTRATO nº 86/2022 – Pregão Eletrônico nº 41/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ nº 24.327.852/0001-56. Objeto: contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde para atuar na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HORAS. Valor total: R\$ 2.022.191,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 07.06.2022 a 06.06.2023. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E  
CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021**

Ao 01 (um) dias do mês de junho do ano de 2022, às 13h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação das empresas: Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ: 01.973.096/00001-37; Clínica da Visão Siviero Ltda, CNPJ: 36.687.182/0001-68; JEBABI Clínica de Médicos Associados Ltda, CNPJ: 07.950.431/0003-20; Neuroclínicas DR Paulo Antônio de Souza Junior S/S Ltda, CNPJ: 01.593.131/0001-01; Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda, CNPJ: 05.866.635/0001-90; LFM Fisioterapia Ltda, CNPJ: 09.943.891/0001-94; Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ: 10.791.819/0001-78; Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda, CNPJ: 11.517.344/0001-99; Luciele Greibim – ME, CNPJ: 13.446.634/0001-14; Respivotita Clínica de Doenças Respiratórias Ltda, CNPJ: 15.086.201/0001-20; Clínica Schmitd Ltda, CNPJ: 02.969.205/0001-05; Oliveira & Junior Oliveira Ltda, CNPJ: 17.315.125/0001-03; Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná Ltda, CNPJ: 34.192.944/0001-20; Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médico Ltda, CNPJ: 08.662.418/0001-76; Alfa X Radiologia Odontológica Ltda, CNPJ: 16.966.599/0001-52 e Laser Med Clínica de Fisioterapia Integrada Eireli, CNPJ: 33.296.539/0001-99. referente ao edital de Chamamento Público nº 08/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Verificando a documentação das empresas, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 08/2021. As empresas apresentaram toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, ficando DEFERIDO o pedido de credenciamento das empresas: Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ: 01.973.096/00001-37; Clínica da Visão Siviero Ltda, CNPJ: 36.687.182/0001-68; JEBABI Clínica de Médicos Associados Ltda, CNPJ: 07.950.431/0003-20; Neuroclínicas DR Paulo Antônio de Souza Junior S/S Ltda, CNPJ: 01.593.131/0001-01; Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda, CNPJ: 05.866.635/0001-90; LFM Fisioterapia Ltda, CNPJ: 09.943.891/0001-94; Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ: 10.791.819/0001-78; Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda, CNPJ: 11.517.344/0001-99; Luciele Greibim – ME, CNPJ: 13.446.634/0001-14; Respivotita Clínica de Doenças Respiratórias Ltda, CNPJ: 15.086.201/0001-20; Clínica Schmitd Ltda, CNPJ: 02.969.205/0001-05; Oliveira & Junior Oliveira Ltda, CNPJ: 17.315.125/0001-03; Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná Ltda, CNPJ: 34.192.944/0001-20; Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médico Ltda, CNPJ: 08.662.418/0001-76; Alfa X Radiologia Odontológica Ltda, CNPJ: 16.966.599/0001-52 e Laser Med Clínica de Fisioterapia Integrada Eireli, CNPJ: 33.296.539/0001-99. Após o recebimento das documentações das empresas será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Liliam Cristina Brandalise – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público; Edna Cristina Martins Lopes; Maristela Mallmann; Gracieli Ariani Ávila e Sabrina Psendziuk Rigon – Membros

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
DECRETO: 0142/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2783/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Crédito Adicional Especiais por Anulação no valor de R\$ R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes' and 'Administração S.M.E.C.E.' with amounts in R\$.

Art. 2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes' and 'Administração S.M.E.C.E.' with amounts in R\$.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2546/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'ESTE E A EMPRESA LUBRÍPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 20.777.790/0001 - 23, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica para consertos, reparos e substituição de peças em caminhões e ônibus escolares pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Este, Pr, conforme especificados no Edital de Pregão Presencial Nº 025/2019, fica prorrogado o prazo contratual em mais 02 (dois) meses, passando sua vigência de 02 (dois) de maio de 2022, para 02 (dois) de julho de 2022, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. Itapejara D'Este, 02 (dois) de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.022.

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2022, na praça ASSIS FRANCISCO REIS Nº 1060, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: Objeto, Quantidade, Valor Total (R\$), Prazo (Dias). Row: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 01, 946.666,67, 180.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro DORLI NETTO, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3243-8004 - E-mail licitacoa@mangueirinha.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço praça ASSIS FRANCISCO REIS Nº 1060, das 08:00 horas do dia 06 de junho às 09:00 horas do dia 22 de junho horas. Mangueirinha, 02 de Junho de 2022.

Município de Coronel Vívuda – Estado do Paraná.

EDITAL Nº 002/2022  
RETIFICAÇÃO ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Coronel Vívuda – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO, A RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, conforme segue:

AONDE SE LÊ:

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Conhecimento Específico: Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Prescrição e decadência; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, Simples Nacional Lei Complementar nº 123/2006; Denúncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário, Extinção do Crédito Tributário, Dívida Ativa, ISS da Construção Civil; Lei nº 177/2014; Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Conhecimentos Básicos de Auditoria; Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público; Lei 689-2018. Código Tributário Municipal.

LEIA-SE:

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Conhecimento Específico: Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Prescrição e decadência; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, Simples Nacional Lei Complementar nº 123/2006; Denúncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário, Extinção do Crédito Tributário, Dívida Ativa, ISS da Construção Civil; Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Conhecimentos Básicos de Auditoria; Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público.

Registre-se e Publique  
Coronel Vívuda-PR, em 02 de junho de 2022.  
ANDERSON MANIQUE BARRETO  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022  
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 014/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Cleucimara Molon Jubelli.  
OBJETO: Realização palestras com o tema relato espontâneo, com funcionários da rede municipal de ensino, do município de Renascença-PR, no dia 27/05/2022, período matutino.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2022.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 26 de maio de 2022.  
IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 20 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes. Valor máximo estimado: R\$ 134.789,27. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para Construção do Contorno Noroeste, com área de 1,49 KM, iniciando na PR-281 e finalizando no entroncamento com a PR-459, ligando os dois parques industriais do município, através de recursos oriundos do Convênio nº 53/2022 - SEIL, conforme, projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência, Anexo I do presente edital. PREÇO MÍNIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2022, às 09h00min horas. INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07 de junho de 2022 às 08:00 horas. FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07 de julho de 2022 às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Mangueirinha, 02 de Junho de 2022. PUBLIQUE-SE Dorli Netto Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.595-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 92/2022

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 09/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 09/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 25/07/2022;  
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná. MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para CONSTRUÇÕES MODULARES, conforme projetos e especificações em anexo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.247.284,37 (nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 25/07/2022;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 02/06/2022

Kosmos Panayotis Nicolaou  
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2022

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 015/2022, de 18 de abril de 2022, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições o Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença – Pr, RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XI.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.  
VALOR DO CONTRATO – R\$ 18.291,66 (dezoito mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 025/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.  
CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ sob nº 32.287.305/0001-12, São Paulo – SP.  
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.  
Renascença – Pr, 02 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO Nº 054/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: J. C. B. Maquinas e Equipamentos Ltda  
OBJETO: fornecimento de um veículo micro-ônibus novo, tipo van para a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 344.900,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2022.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 01 de junho de 2022.  
IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVUDA ESTADO DO PARANÁ.

Table with 3 columns: ATO, DATA, ASSUNTO. Row: Portaria nº. 024, 01/06/2022, Designa servidoras para função de Coordenação Pedagógica.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
Sulina  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Aditivo de alteração da razão social da empresa.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Aditivo de reequilíbrio de preços dos lotes 01, 02 e 03.  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO LEILÃO Nº 01/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.  
Aviso de exclusão dos lotes 05 e 06 do Leilão marcado para dia 09/06/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.  
Data da sessão: 23/06/2022 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 03 de JUNHO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

REGISTRO DE PREÇOS 21/2022

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que em virtude de erro na divulgação do pregão no sistema do comprasnet e no Termo de referência será remarcado o Pregão Eletrônico nº 27/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, do tipo óleo diesel S 500, Etanol, Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 20/06/2022, às 09h00min, o edital atualizado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro\_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 02 de junho de 2022.

Josiane Folle  
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 029/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Beltroux Oxigênio Ltda  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinada às necessidades da secretaria solicitante.  
VALOR TOTAL: R\$ 52.062,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2022.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 26 de maio de 2022.  
IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTOVÃO  
JUNTA: 414.0000.965-3 - INCRA 1015/74 - OCEPAR 071  
Rua Quatro, 503 - I.E.: 317.00051-03- CNPJ: 76.194.091/0001-05  
Fone/Fax: (046) 3226-8300 Cx.Postal: 01  
CEP: 85.525-000 MARIÓPOLIS - PARANÁ.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Agrícola Mista São Cristovão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, do Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data somam 1.534, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de junho de 2022, tendo por local as dependências da Associação Atlética e Recreativa CAMISC – ARCA, sito na Rodovia PRT 280, Km 123, Zona Rural, nesta cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, obedecendo a seguinte convocação:

- às 17h00min, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados;
- às 18h00min, em 2ª convocação, com a presença de metade mais um dos associados;
- às 19h00min, em 3ª convocação, com a presença de no mínimo 10 associados, para deliberar a seguinte ordem do dia:

Em regime de AGE:  
1. Autorização para questionar judicialmente a contribuição ao Senar e definição do destino dos valores que vierem a ser recuperados;  
2. Outros assuntos de interesse social.  
Mariópolis – PR, 01 de junho de 2022.  
Nelson André De Bortoli  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 106 DE 2 DE JUNHO DE 2022  
Súmula: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.  
RESOLUÇÃO Nº 107 DE 2 DE JUNHO DE 2022  
Súmula: Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.  
RESOLUÇÃO Nº 108 DE 2 DE JUNHO DE 2022  
Súmula: Alterar emprego dos empregados em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA 37**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 11/2022 – PROCESSO N.º 12/2022**

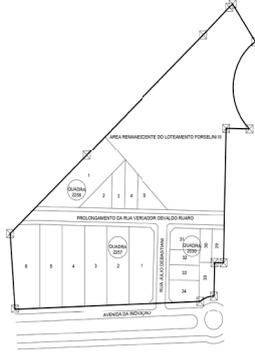
Em cumprimento ao conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 77.013.506/0001-60, sito à BR 158, Km 537 Dal’ Ross, Pato Branco/PR, CEP 85.502-970, telefone (46) 3224-2934, (46) 99972-1747; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo de emenda impositiva individual sob nº 37/2021, para a execução a nível local da oficina “O QUE NÃO VIRA PALAVRAS, VIRA SINTOMA”, como parte integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, no âmbito da Proteção Social Básica. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, “nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014; fica aberto o prazo

para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)). Pato Branco, 27 de Maio de 2022. Luana Varaschim Perin – Secretária Municipal de Assistência Social. Robson Cantu – Prefeito.

  
Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná  
1º Serviço de Registro de Imóveis  
Renata da Costa Luz Pacheco Mourinho  
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

**EDITAL DE LOTEAMENTO**

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei nº 6.766/79, faz saber, a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se protocolado na Serventia, projeto de loteamento para registro, contendo os documentos exigidos pelo art. 18, do referido diploma legal, denominado de **LOTEAMENTO FORSELINI III**, situado no município de Pato Branco-PR, com a área total de **36.436,32m²**, constante da matrícula nº 54.471, do livro 02-RG, deste Serviço, o qual será dividido em 3 quadras, e estas por sua vez serão subdivididas em 18 lotes, 2 ruas e 1 área remanescente, de propriedade de **Aires Afonso Forsellini, Nair Forsellini e VMT Construtora e Terraplanagem Ltda.**, conforme memorial descritivo e projetos aprovados pelo Município de Pato Branco-PR em 22/11/2021, com validação prorrogada em 10/03/2022. O presente edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos, havendo a possibilidade do loteamento ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação. O projeto de loteamento e todos os seus documentos ficam à disposição de quaisquer interessados para vistas no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR, situado na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Pato Branco, 03 de junho de 2022.



ALÉM DE LEVAR AOS NOSSOS LEITORES NOTÍCIAS,  
**A GENTE VENDE, COMPRA. TROCA...**

O Diário do Sudoeste tem o maior classificado da região. Com milhares de anúncios e grande circulação, quem quer vender, comprar, trocar ou oferecer seus serviços pode confiar, porque anunciar com a gente é garantia de negócio fechado.



O melhor negócio está aqui! Todas as terças, quintas e sábados nos Classificados do Diário do Sudoeste.

**ASSINE**  
46 3220 2066  
[www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br)

DIÁRIO DO SUDOESTE

**MEIO AMBIENTE,**  
**NOSSA RESPONSABILIDADE!**



**ASSINE**  
46 3220 2066

DIÁRIO DO SUDOESTE  
[www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br)

**DEPOIS DE OS PATOS DO FUTSAL E BASQUETE DEIXAREM O QUINTAL LIMPINHO, FOI PRECISO CHAMAR REFORÇOS PARA CONTER O AEDS AEGYPTI**



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 003/2022 – CONTRATO Nº 087/2020**

Retifica-se o valor do Termo Aditivo nº 003 datado de 16 de março de 2022, referente ao Contrato nº 087/2020 - SINNC SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.809.328/0001-03 na forma que segue: a) Onde lê-se – R\$ 155.014,43 b) Leia-se – R\$ 155.014,04. Assinam o presente instrumento de ajuste, as partes e duas testemunhas.

PAULO HORN  
CONTRATANTE

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

**CLASSIFICADOS**  
**DIÁRIO DO SUDOESTE**



imóveis



veículos



Produtos e serviços

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066



**NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.**



Tampe os tonéis e caixas d'água.



Deixe garrafas sempre viradas.



Mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calças sempre limpas.



Coloque areia nos vasilhos de plantas.



Retire água de pneus.

**DENGUE: APENAS VOCÊ PODE**  
**VIRAR**  
**ESTE JOGO**

DIÁRIO DO SUDOESTE  
[www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br)